



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

Via Chico Mendes, nº. 805, - Bairro Vila do DNER, Rio Branco/AC, CEP 69906-150

PORTARIA SEOP Nº 316, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

SEI: 4016.017005.00022/2024-16

A Secretária de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 8.334-P, de 11 de novembro de 2024, publicado no D.O.E. nº 13.902 de 12 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do **CONTRATO Nº 009/2024** firmado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP** e a Empresa **A. SILVA LIMA LTDA**, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Reforma e Ampliação da Piscina do Quartel do Corpo de Bombeiros no Município de Cruzeiro do Sul - Ac. de acordo com especificações e quantidades estabelecidos neste Termo de Referência.

I - Gestora Titular: Kelyane Souza da Silva Matrícula Nº 9317279;

II - Gestor Substituto: Eng.^a Civil Angélica Albuquerque da Silva Macedo, CREA Nº 8997-D/AC, Matrícula nº 9344683;

III - Fiscal Titular: Eng.^a Civil Irdia Fabiane Costa Correia, CREA 21559-D/AC, Matrícula 9625348;

IV - Fiscal Substituto: Eng^o Civil David Ramon Costa de Andrade - CREA 041786767-0 D/RN - Matrícula: 9613960-1;

V - Fiscal Segurança No Trabalho: Eng.^a de Segurança no Trabalho: Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879-D/AC, Matrícula 9661220-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º Revoga-se Portaria nº 119 de 08 de abril de 2024, publicada no DOE nº 13.752 de 12 de abril de 2024.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar do dia 14/11/2024.

Registre-se, ciente-se, publique-se e cumpra-se.

Samara Raquel Damásio Pereira

Secretária de Estado de Obras Públicas - SEOP - em exercício

Decreto nº 8.334-P/2024



Documento assinado eletronicamente por **SAMARA RAQUEL DAMASIO PEREIRA, Secretário(a) de Estado de Obras Públicas, em exercício**, em 19/11/2024, às 13:37, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0013287851** e o código CRC **F4283F6E**.